

PROC. Nº 0663/17
PLL Nº 053/17

Proíbe os estabelecimentos comerciais de vender tintas em embalagens do tipo *spray* sem a prévia exibição de documento oficial de identidade pelo comprador e dá outras providências.

Emenda nº 01

Altera o § único do artigo 2º passando a constar:

Parágrafo único: As informações referidas no *caput* deste artigo poderão constar na nota fiscal, observada a legislação federal e estadual pertinente, bem como faculta-se a manutenção destas de no mínimo 3 (três) anos, devendo ser apresentada quando solicitado por qualquer autoridade fiscal.

Altera o § único do artigo 3º passando a constar:

Parágrafo único: O valor auferido com as multas referidas no *caput* deste artigo poderá ser depositado em fundo específico, destinado a custear a recuperação dos bens públicos pichados, nos termos de regulamentação própria.

Justificativa

A presente Emenda tem o objetivo a regularização do Projeto de Lei frente aos apontamentos da Procuradoria.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2017.



VEREADOR MAURO PINHEIRO